



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 605/17)
(VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO – PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade sobre a localização dos Ecopontos instalados no Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 8 de dezembro de 2020, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Os Ecopontos destinados ao descarte de resíduos sólidos no município de São Paulo terão sua localização, assim como o tipo de resíduo que podem receber, divulgados através de cartazes informativos afixados nos próprios municipais, especialmente nos estabelecimentos municipais de saúde e de ensino integrantes das respectivas redes públicas.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

MILTON LEITE
Presidente em exercício